PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFÍCIO N.º

L E I N º 444/65.

Autoriza a permuta de áreas de terra do Município, a doação de área ao Aero-Clube de Aquidauana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a permutar com o Dr. ANTONIO DA COSTA RONDON e sua mulher, a área de 50 (cincoenta) hectares que pelos mesmos lhe foi doada, nos têrmos da Lei Municipal nº 245, de 30 de novembro de 1.957, recebendo em troca área equivalente, situada dentro da mesma Fazenda Guanandí, sendo:

a) - 15 hectares, 9.891,44 metros quadrados no local do Aeroporto Guanandí, já medidos e demarcados, e em uso pelo Aero-Clube local.

b) - 34 hectares, 108,56 metros quadrados em uma gleba situada a margem esquerda da rodovia Aquidauana-Campo Grande, a ser demarcada pelos permutantes, próximo do perímetro suburbano.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a fazer a doação, ao Aero-Clube de Aquidauana, dá área mencionada na alínea "a" do artigo precedente, condicionada a doação a que o donatário a empregue exclusivamente para os fins para os quais a recebeu, e à sua restituição ao Município em caso de extinção dessa entidade.

Art. 3º - Sendo o Município parte nas transações a que aludem os artigos 1º e 2º desta Lei, sôbre as mesmas não incidirá o impôsto de transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos".

Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º AQUIDAUANA, MT.

Art. 4º - Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de novembro de 1.965

Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Flar/lnb